



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº. 23/1977, de 26 de abril de 1977, que estabelece normas para o serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel da categoria automóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 23/1977, de 26 de abril de 1977, para prever a sucessão da outorga da permissão.

Art. 2º O art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 23/1977, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 7º É vedada a transferência da outorga das permissões, salvo no caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, durante o período da permissão, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput deste artigo são condicionadas a prévia anuência do Poder Público Municipal e ao atendimento dos requisitos fixados nesta Lei e seus regulamentos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Esta Lei está sendo republicada por erro de digitação